



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO 061/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS
ELETRÔNICOS LTDA, PARA OS FINS QUE
NELE SE DECLARAM.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária de Administração, **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961/SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2021, e a empresa **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.203.752/0001-71, com Inscrição Estadual nº 27.099.805 e Inscrição Municipal nº 362875, situada à Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165 - Loteamento 39, Bosque dos Kioskes, Qd. A, Lote 27 - Bairro: Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA – CEP: 42.701-880, neste ato representada pelo Diretor **CÉSAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF: 258.439.585-15, e carteira de identificação profissional nº 46283D, CREA/BA, emissão em 03/03/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual no 9.433/05, pelas normas gerais da Lei no 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos de rede local, contemplando manutenção e o serviço opcional de instalação, com garantia de 36 (meses), conforme quantidades, requisitos e especificações constantes no Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº. 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo do período de garantia técnica.

PA-PRO-2022/00514
NPB

1





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

§1º A entrega se dará conforme as especificações definidas no Termo de Referência.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº. 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº. 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, devendo, ainda, observar as seguintes especificações adicionais:

1. Retenções por Descumprimento dos Níveis de Serviço de Garantia Acordada:

1.1 Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ou outras previstas no edital e no contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Penalidade para cada hora completa que exceder os níveis acordados (IA ou TA)	Severidade	Limite da Incidência
1,5%	1	20%
1%	2	20%
0,5%	3	20%

2. As penalidades previstas na tabela acima serão calculadas tomando como base o valor global do contrato e serão descontadas do valor da garantia prestada, acaso esta seja em caução em dinheiro, ou do valor das faturas a serem quitadas.

2.1. Caso o desconto a ser aplicado seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

2.2. A garantia deverá ser restabelecida integralmente, caso tenha incidido qualquer desconto sobre o valor desta;

2.3. Caso o atraso não atinja 01 (uma) hora completa, mas contabilize ao menos 31 (trinta e um) minutos, então, para todos os efeitos, 01 (uma) hora completa será computada;

2.4 O valor total do desconto no período será igual ao somatório dos descontos de cada ocorrência de não atendimento dos níveis de serviço especificados;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.5. As retenções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei no 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA –FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

A Aquisição com fornecimento se dará de forma parcelada e o Serviço com empreitada será por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues e pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

Item	Código SIMPAS	Descrição	QTD.	Preço Unitário	Preço Global
01	70.10.09.00007364-4	<p>EQUIPAMENTO WIRELESS INTERNO - equipamentos sem fio para uso INDOOR (interno)- Com capacidade para atender aproximadamente 100 (cem) usuários simultâneos por AP.</p> <p>Marca: Huawei.</p> <p>Modelo: Equipamento Wireless Interno AirEngine5761-11 (PN: 02353VUR) + Huawei Cloud Management Subscription License, AirEngine-Indoor,Per Device, 3 Year-LACPCID03 (PN: 88060LFC) +steelwire-430mm (PN: 21154869) +Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site- 02353VUR_88134UGJ-5FL_36 (PN: 88134UGJ-5FL).</p>	1.400	R\$ 5.027,00	R\$ 7.037.800,00

PA-PRO-2022/00514
NPB

3



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

03	70.10.09. 00007366-0	<p>SWITCHES L2 PoE - switches de 24 portas POE (Power Over Ethernet), mínimo de 22 portas 100/1000BASE-T ativas simultaneamente, 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet baseadas mini-GBIC, no mínimo 48 Gbps de Switch Fabric e capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 32 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes.</p> <p>Marca: Huawei.</p> <p>Modelo: Switches L2 PoE S5735-L24P4S-A1 (PN: 98011321) + S57XX-L Series Basic SW, Per Device - L-MLICS57L (PN: 88037BNM) + Optical Transceiver, eSFP, GE, Multi-mode Module (850nm, 0.55km, LC) - eSFP-GESX-MM850 (PN: 2315204) + Garantia: 36 (trinta e seis) meses on-site - 98011321_88134UGJ-4XD_36 (PN: 88134UGJ-4XD).</p>	200	R\$ 8.793,00	R\$ 1.758.600,00
04	02.24.09. 00007368-7	<p>Instalação para Equipamentos na capital e em localidades com distância até 200 km da Capital. Marca: Serviço Comdados. Modelo: Serviço de Instalação para Equipamentos na capital e em localidades com distância até 200 km da Capital.</p>	500	R\$ 1.248,00	R\$ 624.000,00
05	02.24.09. 00007369-5	<p>Instalação para Equipamentos em localidades com distância superior a 200 km da Capital. Marca: Serviço Comdados. Modelo: Serviço de Instalação para Equipamentos em localidades com distância superior a 200 km da Capital.</p>	500	R\$ 1.974,00	R\$ 987.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 10.407.400,00	

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 10.407.400,00 (dez milhões, quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais)

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

PA-PRO-2022/00514
NPB

4



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES (usuário).
Use 3109838.21463169-3712 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 26/07/2022 10:24



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- Programa de trabalho: 02.126.1417.8651/ 8652/ 8653;
- Fonte: 0101/ 0118/ 0318,
- Elemento de despesa: 339040/ 449052;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- IV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- V. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- VI. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- VII. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VIII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- IX. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- XIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- XIV. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

PA-PRO-2022/00514
NPB

5



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- XV. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- XVI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispendo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- XVII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- XVIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- XIX. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
- XX. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- XXI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.
- XXII. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XXIII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XXIV. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

§1º Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações

- a) Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;
- b) Executar o objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- c) Prestar os serviços dentro do horário administrativo do CONTRATANTE;
- d) Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações;
- e) Atender às solicitações de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- f) Fornecer os equipamentos e prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes no TR;
- g) Dispor de pessoal necessário para garantir a execução do objeto do Termo de Referência, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- h) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- j) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- k) Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;
- l) Promover a transferência do conhecimento a cada produto entregue, para os profissionais da CONTRATANTE, sem ônus adicional;

PA-PRO-2022/00514
NPB

6



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3109838.21463169-3712 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 26/07/2022 10:24



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

m) Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;

n) Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na entrega dos equipamentos e execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;

o) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a CONTRATANTE ou a terceiros;

p) Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução deste objeto, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

q) Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

r) Observar o cumprimento da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

§2º Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452, de 10 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº. 5.598, de 10 de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 90 da Lei estadual nº. 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº. 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;

b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº. 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

IV. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;

PA-PRO-2022/00514
NPB

7





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- V. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- VI. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- VII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- VIII. Comunicar e Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IX. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- X. Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;
- XI. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- XII. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda às formalidades necessárias, e após aceitação dos equipamentos e pelos meios convencionados;
- XIII. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto;
- XIV. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- XV. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.
- XVI. Observar o cumprimento Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº. 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual no 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº. 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

PA-PRO-2022/00514
NPB

8



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

§4o Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato a Secretaria de Informática.

§5o Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Arilson Galdino da Silva, matrícula 183318, telefone: (91) 3289-7181, e-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br.

§6o Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores a seguis pontuados:

- Fiscal Demandante: Arilson Galdino da Silva, matrícula 183318, telefone: (91) 3289-7181, e-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br.
- Fiscal Técnico: Fábio Venícios Ferreira dos Reis, matrícula: 190896, telefone: (3289-7181), e-mail: fabio.reis@tjpa.jus.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual no 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispendo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

- gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- serviços profissionais;
- serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

PA-PRO-2022/00514
NPB

9



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as notas(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito na conta corrente 2655-7 do Banco Bradesco, agência 3651-0, ou na conta corrente 110.032-7 do Banco do Brasil, agência 2799-5, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº. 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei no 9.433/05.

PA-PRO-2022/00514
NPB

10



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no caput, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº. 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº. 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº. 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº. 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

PA-PRO-2022/00514
NPB

11



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº. 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico junto à Coordenadoria de Convênios e Contratos, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

PA-PRO-2022/00514
NPB

13



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme. Belém, 20 de julho de 2022.

DÉBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração do TJPA

CESAR AUGUSTO
DIAS DOS
SANTOS:258439585
15

Assinado de forma digital
por CESAR AUGUSTO DIAS
DOS SANTOS:25843958515
Dados: 2022.07.21 14:58:24
-03'00'

CÉSAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS
COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.

Testemunhas: **NATALIA PINTO**
Nome: **BARBALHO:132**
CPF nº **772**

Assinado de forma digital por NATALIA PINTO BARBALHO:132772
Dados: 2022.07.21 16:17:43 -03'00'

LORENA PENIN BASTOS
Nome: **BOTELHO:123005**
CPF nº _____

Assinado de forma digital por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO:123005
Dados: 2022.07.21 16:23:33 -03'00'





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Solução de Rede de Comunicação de Dados Sem Fio (Wi-Fi), Com Gerenciamento Centralizado, Serviços de Instalação e garantia, por 36 meses

1. DO OBJETO

Contratação de solução de Wi-Fi obedecendo ao atual padrão de mercado para esta tecnologia, contemplando fornecimento de hardware e software necessários para o funcionamento e gerenciamento da solução, bem como o fornecimento de garantia, serviços de instalação e suporte por 36 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

A experiência vivida por quem hoje acessa serviços de tecnologia da informação através da rede sem fio do TJPA, não é satisfatória. Conexões lentas e instáveis são apenas os problemas perceptíveis ao usuário de uma rede que cresceu inesperadamente e, portanto, não foi planejada para a demanda exigida dela hoje.

Equipamentos de conexão (chamados pontos de acesso) domésticos são empregados nesta rede corporativa. A heterogeneidade de tais equipamentos torna o funcionamento da rede caótico e sua gestão literalmente impossível. A não existência de ferramentas de gerenciamento sincronizadas com os pontos de acesso impossibilita a visibilidade a tais ativos, impedindo que se conheça a taxonomia e mesmo a topologia da rede, além do seu perfil de utilização, bem como qualquer indício de invasão, tornando esta rede (insegura) uma porta de entrada em potencial para invasores mal-intencionados.

No âmbito do TJPA, com a informatização massiva do negócio deste órgão através de sistemas judiciais, administrativos e arrecadadores, o acesso móvel que é promovido pelas redes sem fio, dinamiza a realização de tarefas, aumentando assim a produtividade, pois permite que tanto magistrados e servidores (usuários internos) como usuários externos que visitam as dependências do TJPA, realizem suas tarefas conectando-se aos sistemas produtivos do Tribunal através da rede de comunicação sem fio.

Há, portanto, a necessidade de se adequarem as instalações de rede sem fio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a fim de se prover esta rede, uma rede sem fio dimensionada adequadamente para o *throughput* e acessos necessários, onde se observe a homogeneidade de equipamentos, a capacidade de gerenciamento, monitoramento e diagnóstico centralizado, além da segurança provida entre outras formas pelos acessos autenticados, com permissões estabelecidas para usuários internos e externos. Tais premissas, denotam um ambiente equilibrado e seguro, o que representa em última instância, o compromisso desta instituição com a qualidade de serviço que presta aos seus usuários e, por consequência ao cidadão.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

A contratação ora em estudo pretende suprir cerca de 100% da demanda de comunicação de dados sem fio do Poder Judiciário do Estado do Pará (TJPA).

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

- Solução para as instabilidades constantes experimentadas por usuários da casa ou visitantes que necessitam de comunicação móvel nas dependências do TJPA.;
- Comunicação de dados, voz e vídeo através de conexões sem fio veloz, estável e segura;
- Mobilidade dentro da área de cobertura da rede a ser implantada, tornando a experiência

PA-PRO-2022/00514
NPB

15



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

dou usuário bem mais satisfatória;

- Melhoria na produtividade dos usuários conectados dada à estabilidade e velocidades esperadas.

2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

A demanda está alinhada ao Macrodesafio 12 (Fortalecimento da Estratégica Nacional de TIC e Proteção de Dados) do PEI e à Ação 12.1 (Aprimorar Soluções de Sustentação de Infraestrutura de TIC) do referido Macrodesafio no Plano de Gestão 2021-2023, além de estar previsto no Plano de Contratações de Soluções de TIC 2021.

Dessa forma, o alinhamento desta contratação está assentado no Planejamento Estratégico do TJPA – Macrodesafio Objetivo Estratégico: Inovação e Modernização de Infraestrutura de TIC / Aprimoramento da Segurança da Informação. Programa: 1417 – Infraestrutura e Gestão de TIC (Objetivo 2: Modernizar a Infraestrutura de TIC); Ação: 8651/8652/8653 - Atualização, expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário (1º Grau / 2º Grau / Apoio), estando prevista no Plano de Contratações de Soluções de TIC 2022, SECINFO 016.

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

Este termo de referência está alinhado com os estudos preliminares e DOD registrados no processo PA-PRO-2022/00514.

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

Conforme o exposto no subitem 1.7, alínea e, do documento Estudos Preliminares:

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Bens/Serviços	Critérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	EQUIPAMENTO WIRELESS INTERNO	1.400 unidades	1.400 unidades	Capacidade da equipamentos para atender à demanda prevista	Datasheet do fabricante produto.
2	SWITCHES L2 POE switches de 24 portas POE	200 unidades	200 unidades	Capacidade da equipamentos para atender à demanda prevista	Datasheet do fabricante produto.
3	Instalação para Equipamentos na capital e em localidades com distância até 200 km da Capital	500 unidades	500 unidades	Capacidade da equipamentos para atender à demanda prevista	

PA-PRO-2022/00514
NPB

16



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4	Instalação para Equipamentos em localidades com distância superior a 200 km da Capital	500 unidades	500 unidades	Capacidade da equipamentos para atender à demanda prevista
---	--	--------------	--------------	--

2.7. Da análise de mercado de TIC

Conforme o exposto nos subitens 1.3, b e c, dos Estudos Preliminares correspondentes:

b) Soluções disponíveis no mercado de TIC e seus respectivos fornecedores

Sendo necessária a aquisição de uma solução que obedeça a padrões usuais e atuais de mercado para a tecnologia em questão, pode-se concluir que existam diferentes fabricantes que oferecem seus produtos alinhados a padrões previamente estabelecidos, o que de fato ocorre, embora caiba a observação de que cada fabricante tem suas particularidades, sobretudo no tocante às ferramentas de gerenciamento e monitoramento. Ademais, cada fabricante trabalha com vários fornecedores, o que amplia ainda mais o leque de opções para aquisição e suporte, de forma que a tecnologia ora em estudo permite ampla concorrência para ser adquirida.

Obviamente que a qualidade e capacidade de cada solução remete ao valor a ser investido. Para o planejamento em questão foram avaliados alguns dos fabricantes que fornecem a solução almejada pelo TJPA, mais bem avaliados no mercado, tais como HPE (Aruba), CommScope (Ruckus), Fortinet e Huawei.

Por haver uma gama muito grande de fabricantes, seria inviável a avaliação de todas as opções disponíveis que atendem aos requisitos de projeto do TJPA. Entretanto, O Gartner Group, empresa mundialmente conhecida no ramo da consultoria e avaliação de soluções tecnológicas que possui ampla credibilidade no mercado mundial, divulga anualmente seu ranking, para diversas tecnologias, entre as quais o wi-fi corporativo ora almejado pelo TJPA. Desta forma recorreu-se ao ranking do Gartner, que classifica as tecnologias em quadrantes, a fim de estimar quais as soluções mais interessantes para o TJPA.

A figura a seguir resume os maiores fornecedores mundiais de soluções de Wi-fi:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

c) Contratações públicas similares

Embora a tecnologia wi-fi em questão seja claramente um padrão de mercado que inclusive pode ser fornecida por solução de diversos fabricantes, especificidades devem ser consideradas as particularidades dos locais onde a rede de comunicação de dados será instalada, levando ainda em consideração a quantidade e o tipo do uso, a infraestrutura existente na qual a rede sem fio se integrará, entre outras variáveis determinantes para a elaboração do projeto, que diferenciará uma instalação de todas as outras, mesmo que utilizem os mesmos equipamentos. Desta forma, as contratações elencadas abaixo guardam suas peculiaridades, sendo, portanto, similares e não idênticas àquela solução que o TJPA pretende adquirir. Senão vejamos:

c.1. O instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, adquiriu solução similar no Pregão 002/2021, de 04 de março de 2021 que registrou preços para aquisição e contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos (elementos de hardware e software) e serviços em equipamentos de rede para renovação e ampliação tecnológica dos equipamentos de LAN

/ WIFI, em lote único, cujo valor global foi de R\$ 2.856.192,00.

c.2. A prefeitura da cidade de Belo Horizonte, através da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, PRODABEL, publicou o pregão eletrônico nº 002/2021 de 16 de junho de 2021, cujo objeto é: Fornecimento de solução de rede sem fio, visando o atendimento às demandas dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município de Belo Horizonte. O registro de preços realizou-se em lote único, e seu valor global foi de R\$ 20.988.000,00.

c.3. A Câmara dos Deputados, lançou o Pregão Eletrônico nº 169/2019, para Aquisição de solução de rede sem fio, incluindo equipamentos e acessórios, software, serviços de instalação, capacitação operacional e garantia de funcionamento e assistência técnica pelo período de 60 (sessenta) meses, publicado em 28/04/2020, também em lote único, no valor de R\$ 2.354.000,00.

2.8. Da natureza do objeto

A Solução em tela é composta de equipamentos, software e serviços continuados de suporte, instalação e garantia pelo período de 36 meses. A contratação vislumbrada possui características comuns de mercado, claramente definidas no subitem 1.5 dos estudos preliminares correspondentes, consoante o contido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

Entende-se, pois, que a execução do objeto possui natureza continuada, cujo escopo prevê o fornecimento em um período de até trinta e seis meses dos serviços atrelados à composição da garantia e suporte dos equipamentos e software fornecidos, a serem eventualmente demandados.

2.9. Do parcelamento do objeto

Em função das características próprias da solução, dada as necessidades de integração de funcionalidades, não se pode prescindir do fornecimento de todos os componentes, os quais são funcional e estrategicamente indissociáveis entre si, para a sua integração completa, conclui-se, pois, pelo não parcelamento do objeto especificado.

2.10. Da seleção do fornecedor

2.10.1. Da forma e do critério de seleção

Para efeito de adjudicação do objeto, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL, vez que todos os itens a serem fornecidos são componentes de uma única solução de TI, a qual não poderá ser desmembrada sem que haja perda de compatibilidade entre os itens do lote, de produtividade e de economia de escala.

PA-PRO-2022/00514
NPB

18



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação

A contratação da solução é ofertada por diversos fornecedores no mercado de TIC, vez que apresenta características padronizadas e usuais. Assim, trata-se de aquisição comum, podendo ser licitada via pregão, em sua forma eletrônica, pelo tipo menor preço, com a finalidade de registro de preços, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

2.10.3. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios

As licitantes deverão apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu equipamentos semelhantes e compatíveis em características técnicas com o objeto desta licitação. Para tanto a licitante deve:

1.a.1. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação de:

1.a.1.1 Ter fornecido no mínimo 5% dos equipamentos wireless com características iguais ou similares aos especificados em atendimento ao objeto deste instrumento;

1.a.1.2 Ter fornecido no mínimo 10% switches com características iguais ou similares aos especificados em atendimento ao objeto deste instrumento.

2.11. Do impacto ambiental

Não foram identificados riscos ambientais significativos, em decorrência do fornecimento dos bens ao TJPA. A probabilidade de ocorrência dos impactos estudados (geração de resíduos sólidos, poluição sonora e poluição visual) poderá ser facilmente mitigada através de realização de vistorias técnicas durante o período da prestação dos serviços.

Neste sentido, é importante que as prestações de todos os serviços previstos, em decorrência da operacionalização dos bens a serem adquiridos, atendam rigorosamente às normas técnicas vigentes e os padrões adotados pelo TJPA. Assim como esses serviços deverão ser entregues sem instalações provisórias e com os ambientes livres de entulho ou sujeira, sendo a CONTRATADA responsável por sua limpeza. Ademais, é desejável que os equipamentos, ferramentas e materiais empregados na execução dos serviços em cena estejam em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), relacionada à preservação do meio ambiente, por meio da restrição do uso de metais pesados (mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), etc.) durante a fabricação.

2.12. Da conformidade técnica e legal

Quando a conformidade técnica, a contratação em estudo deverá obedecer à seguinte norma:

a. ANSI/TIA/EIA-568-B.3 – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Part 3: Optical Fiber Cabling components standard;

2.13. Das obrigações

2.13.1. Das obrigações do contratante

2.13.1.1 Efetuar a solicitação do objeto requisitado em tempo hábil para que o Fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

2.13.1.3. Das obrigações da contratada

2.13.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

PA-PRO-2022/00514
NPB

19



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.13.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

2.13.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

2.13.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

2.13.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

2.13.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

2.13.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

2.13.2.2. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

3.1. Dos papéis a serem desempenhados

Em atenção à legislação vigente, especialmente no que versam a Resolução no 182/2013 do CNJ e as Portarias no 684/2020 e 685/2020, resume-se papéis e responsabilidades correlatos à contratação e à fiscalização:

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de e Gestão Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: ARILSON GALDINO DA SILVA	Nome: DAFÁBIO VENÍCIUS FERREIRA DOS REIS	Nome: LENNE CHAVES PINTO DASILVA TORRES
Matrícula: 183318	Matrícula: 190896	Matrícula: 64998
E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	E-mail:	E-mail:

PA-PRO-2022/00514
NPB

21



PAPRO202200514V02





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos**

	fabio.reis@tjpa.jus.br	lenne.torres@tjpa.jus.br
--	------------------------	--------------------------

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico
Nome:	Nome:	Nome:
ARILSON GALDINO DA SILVA	ARILSON GALDINO DA SILVA	FÁBIO VENÍCIUS FERREIRADOS REIS
Matrícula:	Matrícula:	Matrícula:
183318	183318	190896
E-mail:	E-mail:	E-mail:
arilson.silva@tjpa.jus.br	arilson.silva@tjpa.jus.br	fabio.reis@tjpa.jus.br

3.2. Da dinâmica de execução do contrato

3.2.1. Etapas

A execução do contrato se dará em etapa única com a entregas dos ativos e softwares necessários, podendo as instalações e configurações ficar cargo da equipe do TJPA ou pela CONTRATADA, quando demandada através de ordem de serviço para consumo dos itens 3 ou 4, conforme caso específico.

3.2.2. Dos prazos

3.2.2.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

O prazo máximo para a entrega dos produtos constantes do contrato é de no máximo 60(sessenta) dias corridos a partir da data da ordem de fornecimento/serviço.

3.2.2.2. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo do período de garantia técnica.

3.2.3. Logística de implantação

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do TJPA, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 4, bairro Parque Verde, em Belém, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00, conforme agendamento prévio.

3.2.4. Cronograma

Caso seja demandado os itens 3 ou 4, referentes aos serviços de instalação, a Contratada deverá apresentar cronograma de instalação, informando data de início e término dos serviços autorizado conforme ordem de serviço específica.

3.3. Dos instrumentos formais de solicitação

As comunicações formais imprescindivelmente ocorrerão por intermédio de e-mails, especialmente no que tange à formalização de pedidos, prazos e intercâmbio de documentação, sem prejuízo da utilização de recursos telefônicos quando da prestação do serviço de suporte ou quando couber a agilização do contato para a consecução de atividade específica, ficando estas discricionariamente a cargo da

22

PA-PRO-2022/00514
NPB



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATANTE.

3.4. Garantia e Nível de Serviço

3.4.1. Garantia do produto/serviço

Conforme exposto no subitem 3.6.3 do documento Estudos Preliminares, in verbis, "O prazo de garantia dos bens e/ou serviços do contrato em estudo será de 36 (trinta e seis) meses."

3.4.1.1. A vigência da garantia começará a contar a partir do recebimento definitivo pela Comissão indicada Pelo Gestor do Contrato;

3.4.1.2. Caso a CONTRATADA não seja a fabricante do equipamento, no momento da assinatura do contrato, deverá ser apresentada uma declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, em papel timbrado e firmado pelo representante legal no Brasil, informando que a CONTRATADA, acima referenciada, é sua revendedora autorizada, e, que a mesma está apta a efetuar a instalação e dar suporte aos equipamentos, objeto deste processo licitatório;

3.4.1.3. A exigência contida no item acima tem o objetivo de resguardar os interesses dos CONTRATANTES, evitando a possibilidade de perda de garantia do fabricante para o equipamento em decorrência de problemas na sua instalação ou durante a execução do suporte técnico.

3.4.1.4. A entrega dos equipamentos com garantia e a execução dos serviços de instalação objeto deste Termo de Referência, incluindo suas implementações, deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços.

3.4.1.5. No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto ao CONTRATANTE.

3.4.1.6. O fornecimento do objeto desta contratação deverá ser executado sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização;

3.4.1.7. A execução do objeto deste Termo, incluindo a prestação dos serviços, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e os CONTRATANTES, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.4.1.8. Toda a equipe de profissionais da CONTRATADA deverá portar identificação quando da execução dos serviços.

3.4.1.9. Toda a equipe de profissionais da CONTRATADA deverá usar equipamento de segurança conforme cada atividade a ser efetuada.

3.4.1.10. As discrepâncias, dúvidas, omissões ou erros observados devem ser levados ao conhecimento do CONTRATANTE, de modo a serem esclarecidas todas as possíveis dúvidas, antes do início da execução, evitando-se, assim, embaraços para o perfeito andamento dos serviços.

3.4.1.11. As comunicações formais entre a CONTRATADA e os CONTRATANTES deverão ocorrer por meio de Correio Eletrônico, cujos endereços devem ser previamente informados pela CONTRATANTE, ou outras correspondências com a assinatura de representantes vinculados às partes.

3.4.1.12. Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.4.1.13. A CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

3.4.1.14. Todas as informações em qualquer modalidade que forem manuseadas e utilizadas são de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da empresa CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

PA-PRO-2022/00514
NPB

23





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3.4.1.15. Serão considerados ilícitos a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.
- 3.4.1.16. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 3.4.1.17. O fiel cumprimento de requisitos de fornecimento e serviços previstos neste Termo de Referência deve ser da responsabilidade da CONTRATADA com o devido acompanhamento e controle por parte do fiscal do CONTRATANTE.
- 3.4.1.18. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência.
- 3.4.1.19. O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos e serviços duráveis (art. 26, I e II do CDC).
- 3.4.1.20. Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contratual conforme item 3.4.1.30
- 3.4.1.21. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).
- 3.4.1.22. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC)
- 3.4.1.23. A contratada deve possuir central de atendimento sem custo para a CONTRATANTE (0800, ligação local, email), para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- 3.4.1.24. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.
- 3.4.1.25. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site) e confirmada a necessidade de substituição de peça, em até 2 dias úteis ao de abertura do chamado junto à contratada e concluídos em até 04 (quatro dias úteis ao de abertura do chamado para os reparos realizados em capitais e regiões metropolitanas e o dobro destes para os reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas.
- 3.4.1.26. A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 3.4.1.27. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta.
- 3.4.1.28. O atendimento será em regime de 8 horas por dia, 5 dias por semana.
- 3.4.1.29. Esta modalidade de cobertura de garantia, obrigatoriamente, entrará em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.
- 3.4.1.30. A garantia técnica deverá ser comprovada na assinatura do contrato, contemplando o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ON SITE contados a partir do recebimento dos equipamentos, conferência e constatação de conformidade com as especificações pela CONTRATANTE, e por fim, atesto da Nota Fiscal relativa à entrega do lote dos equipamentos fornecidos.
- 3.4.1.31. O atendimento será do tipo ON SITE mediante manutenção corretiva nas dependências da CONTRATANTE, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h30 às 18h), fuso horário local Belém, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição do equipamento, ajustes, reparos e

24

PA-PRO-2022/00514
NPB



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

correções necessárias, sem ônus para a contratante.

3.4.1.32. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais dos chamados realizados consoante prazos de atendimento e solução do problema.

3.4.1.33. Todas as atualizações devem estar disponíveis para download no website do fabricante ou fornecedor.

3.4.1.34. A empresa CONTRATADA garantirá a qualidade dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito, durante o período de garantia

3.4.1.35. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de visita, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do equipamento, identificação do defeito, da solução adotada, as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado.

3.4.1.36. O relatório de visita deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pela solicitação de manutenção, atestando a resolução do problema.

3.4.1.37. Deve-se informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE.

3.4.2. Garantia contratual

3.4.2.1. A empresa CONTRATADA, em até 10 dias úteis contados da data de assinatura do Contrato, deverá apresentar garantia, com validade desde o início da vigência do prazo contratual, até 3 (três) meses após o término da vigência, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação (valor unitário do equipamento x quantidade solicitada), a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do Contrato, assim como o pagamento de eventuais multas.

3.4.2.2. A garantia citada no item anterior somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a empresa não comprove esse pagamento até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

3.4.2.3. Caberá à EMPRESA CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

3.4.2.3.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

3.4.2.3.2. Seguro-garantia;

3.4.2.3.3. Fiança bancária.

3.4.2.4. O não cumprimento da obrigação acima descrita será considerada como recusa em assinar o contrato, imputando-se à contratada a aplicação da correspondente penalidade.

3.4.2.5. O valor da garantia deverá ser atualizado em razão de revisão, repactuação e alterações contratuais.

3.4.3. Nível de Serviço

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados, mediante acordo entre as partes;

A Metodologia de Avaliação da Garantia dos Serviços Prestados:

Os chamados técnicos – para garantia dos serviços prestados em atendimento ao objeto deste instrumento - realizados por meio de ordens de serviço serão categorizados nos níveis de severidade descritos abaixo, devendo ser atendidos nos prazos especificados:

PA-PRO-2022/00514
NPB

25





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1. Serviços totalmente indisponíveis.
2. Serviços parcialmente indisponíveis, com degradação de desempenho/funcionalidade ou com ocorrência de mau funcionamento.
3. Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes. Também se incluem neste nível de severidade as consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre a execução de configurações e orientações.

Prazos para Atendimento dos Chamados:

PRAZOS	NÍVEIS DE SEVERIDADE		
	1	2	3
Início do atendimento - IA	2 horas	6 horas	8 horas
Término do atendimento (solução) - TA	24 horas	48 horas	72 horas

Serão considerados para efeito do nível de serviço exigido:

1. Início do atendimento (IA): Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE e o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com o gestor do contrato (contato *on-site* sempre que necessário);
2. Término do atendimento (TA): Tempo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a conclusão do atendimento da demanda pela CONTRATADA;

O atendimento da demanda só será considerado concluído depois de aceite formal da equipe técnica do CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE não ratifique a conclusão do atendimento, este permanecerá aberto, reiniciando a contagem do tempo para efeito de cálculo do TA. Nesse caso, o CONTRATANTE fornecerá informações sobre as pendências a serem resolvidas;

O nível de severidade do chamado será informado pelo CONTRATANTE no momento do registro (protocolo) da sua abertura;

O nível de severidade poderá ser reclassificado pelo CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência à CONTRATADA por meio dos canais de atendimento disponibilizados;

No caso de não atendimento dos níveis de serviço especificados, a CONTRATADA se sujeitará às sanções previstas neste termo, no edital e no contrato.

Sobre as retenções por Descumprimento dos Níveis de Serviço de Garantia Acordada:

Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ou outras previstas no edital e no contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Penalidade para cada hora completa que exceder os níveis acordados (IA ou TA)	Severidade	Limite da Incidência
1,5%	1	20%
1%	2	20%
0,5%	3	20%





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

As penalidades previstas na tabela acima serão calculadas tomando como base o valor global do contrato e serão descontadas do valor da garantia prestada, acaso esta seja em caução em dinheiro, ou do valor das faturas a serem quitadas.

Caso o desconto a ser aplicado seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

A garantia deverá ser restabelecida integralmente, caso tenha incidido qualquer desconto sobre o valor desta;

Caso o atraso não atinja 01 (uma) hora completa, mas contabilize ao menos 31 (trinta e um) minutos, então, para todos os efeitos, 01 (uma) hora completa será computada;

O valor total do desconto no período será igual ao somatório dos descontos de cada ocorrência de não atendimento dos níveis de serviço especificados;

As retenções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

3.5. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

A contratada deve possuir central de atendimento sem custo para a CONTRATANTE (0800, ligação local, e-mail), para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos mesmos constando a descrição do problema.

O atendimento será do tipo ON SITE mediante manutenção corretiva nas dependências da CONTRATANTE, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h30 às 18h), fuso horário local Belém, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição do equipamento, ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para a contratante.

A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seus interlocutores. Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optar pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.

Pela CONTRATANTE, os componentes da Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação se encarregarão da interlocução com a CONTRATADA no tocante à execução do contrato.

3.6. Do recebimento

3.6.1. Do recebimento provisório

Recebimento provisório, lavrado da data da entrega do produto e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei no 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

3.6.2. Do recebimento definitivo

Recebimento definitivo, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.o 8.666/1993, compreendendo a aceitação do produto e/ou serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos e/ou serviços aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da CONTRATADA.

PA-PRO-2022/00514
NPB

27



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

A CONTRATADA poderá ser convocada para comprovar o atendimento de qualquer requisito técnico especificado neste Termo de Referência, relativamente aos equipamentos fornecidos.

3.7. Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993, bem como dos relatórios de execução dos serviços acompanhadas das respectivas OS's.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100)$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

3.8. Da transferência de conhecimento

Conforme o previsto no subitem 2.3, b, do documento Estudos Preliminares, não há previsão de transferência de conhecimento.

3.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

PA-PRO-2022/00514
NPB

28



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Concluído o recebimento dos produtos, comprovada a qualidade e a quantidade do objeto, ativação no site do fabricante ou fabricante em regime de OEM dos serviços de suporte técnico atrelados à garantia, bem como sua conformidade com todas as condições exigidas em contrato, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução. Neste momento, ocorrerá a transferência de propriedade da solução (incluindo-se todos os equipamentos, módulos, partes, softwares, inclusive “embarcados”, e certificados de garantia) para o TJPA.

Eventuais softwares, necessários intrinsecamente ao seu funcionamento da solução contratada, são próprios dos fabricantes e deverão ser fornecidos em conjunto (“embarcados”) com os equipamentos correspondentes. Os direitos de propriedade intelectual sobre estes produtos pertencem à empresa fabricante da solução, tal como dispõe o art. 2º, § 2º e § 3º, da Lei Federal no 9.609/98, que versa sobre a propriedade intelectual dos programas de computador.

3.10. Da qualificação técnica dos profissionais

Os profissionais do fabricante ou fabricante em regime de OEM ou de seus representantes que eventualmente vierem a interagir tecnicamente com a equipe técnica da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados pelo fabricante ou fabricante em regime de OEM para tais interações.

3.11. Das sanções

3.11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 8.666, de 1993 e da Lei no 10.520, de 2002, a Contratada que:

3.11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

3.11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

3.11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

3.11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

3.11.1.5. Cometer fraude fiscal; e

3.11.1.6. Não manter a proposta.

3.11.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o LICITANTE vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

3.11.2.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei no 8.666/93;

3.11.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

3.11.3.1. Advertência por escrito

3.11.3.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

3.11.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

PA-PRO-2022/00514
NPB

29



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3.11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 3.11.4. A sanção de advertência de que trata o subitem 3.11.3.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 3.11.4.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento; e
- 3.11.4.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 3.11.5. O valor das multas referidas no subitem 3.11.3.2 e no subitem 3.11.2 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJPA.
- 3.11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999;
- 3.11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e
- 3.11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

1. PONTO DE ACESSO INTERNO

- 1.1. Deve permitir o acesso dos dispositivos à rede através de conexão WiFi e que suporte associação com uma controladora wireless em nuvem e/ou local utilizando protocolo de descoberta que opere nas camadas 2 e 3;
- 1.2. Deve suportar gerência centralizada através de uma controladora wireless capaz de realizar a gestão dos access points e monitoramento de dispositivos conectados a rede;
- 1.3. Deve suportar gerenciamento remoto estando ou não associado a controladora wireless;
- 1.4. Deve suportar conexões de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea;
- 1.5. Deve possuir capacidade dual-band com rádios 2.4GHz e 5GHz operando simultaneamente, além de permitir configurações independentes para cada rádio;
- 1.6. Deve possuir capacidade de monitorar, identificar e proteger em tempo real a rede contra interferências e ameaças;
- 1.7. Deve suportar uma faixa mínima entre 250(duzentos e cinquenta) e 512 (quinhentos e doze) clientes wireless simultaneamente;
- 1.8. Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface Ethernet padrão 100/1000Base-T com conector RJ-45;
- 1.9. Deve possuir acesso para gerenciamento local, no mínimo através do padrão RJ45 Ethernet, ainda que esta seja a interface utilizada para a conectividade com a rede;
- 1.10. Deve suportar alimentação elétrica através de Power Over Ethernet (PoE) conforme os padrões 802.3af ou 802.3at;
- 1.11. Deve suportar a implementação de SSID em modo Bridge Mode e Túnel, também conhecido como Local Switching, respectivamente permitindo que todo o tráfego seja comutado

PA-PRO-2022/00514
NPB

30





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

localmente nas interfaces ethernets do access points e do gateway ou encaminhado para a controladora wireless;

- 1.12. Deve suportar o encaminhamento do tráfego de dados dos clientes wireless através de túnel para um concentrador;
- 1.13. Deve suportar operação em modo Mesh;
- 1.14. Deve possuir potência de irradiação mínima de 18dBm em ambas as frequências;
- 1.15. Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais permitindo data rates de até 1.2 Gbps em um único rádio;
- 1.16. Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL);
- 1.17. Deve suportar OFDMA com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL);
- 1.18. Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax;
- 1.19. Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT);
- 1.20. Deve suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz;
- 1.21. Deve possuir antenas internas ou externas, desde que todos os slots de entrada de antenas estejam populados, garantindo a potência E.I.R.P. (Effective Isotropic Radiated Power) com ganho mínimo de 2.6dBi em 2.4GHz e 3.7dBi em 5GHz;
- 1.22. Em conjunto com a controladora wireless, deve possuir a capacidade de otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente ajustes de potência, canais, frequência e convergência de dispositivos moveis entre os access points;
- 1.23. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;
- 1.24. Deve suportar mecanismos para detecção de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue Aps;
- 1.25. Deve suportar no mínimo 14 SSIDs com operação simultânea e configurações distintas de segurança e rede;
- 1.26. Deve suportar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP), WPA2 (AES) e WPA3;
- 1.27. Deve suportar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;
- 1.28. Deve suportar os seguintes protocolos de autenticação EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;
- 1.29. Deve suportar RADIUS Change of Authorization (CoA);
- 1.30. Deve suportar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;
- 1.31. Deve suportar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área e execute o roaming;
- 1.32. Deve suportar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização das frequências ou dos pontos de acesso que estão mais próximos;
- 1.33. Deve suportar o padrão IEEE 802.11e;

PA-PRO-2022/00514
NPB

31



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 1.34. O ponto de acesso deve permitir acesso administrativo à sua interface CLI (linha de comando), a qual deve suportar recursos de diagnósticos e debug localmente, mesmo quando gerenciado via controladora wireless;
- 1.35. Deve suportar consultas via ICMP ou outros protocolos de monitoramento diretamente no ponto de acesso;
- 1.36. Deve possuir acessórios para fixação em paredes e tetos;
- 1.37. Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre 0 e 40° C;
- 1.38. Deve possuir suporte ao sistema antifurto do tipo Kensington Security Lock ou similar
- 1.39. Deve possuir no mínimo 1 (um) indicador luminoso (LED) com capacidade de informar status de conectividade das interfaces físicas e do estado operacional do ponto de acesso;
- 1.40. O ponto de acesso deverá ser compatível e ser gerenciado através do controlador wireless em nuvem deste processo;
- 1.41. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste documento deverão ser fornecidos para o pleno funcionamento desta solução de acordo com o tempo de contrato;
- 1.42. Deve possuir certificado emitido pela Wi-Fi Alliance;

1.43. CONTROLADORA DOS PONTOS DE ACESSO

- 1.43.1. Deve ser uma plataforma licenciada e hospedada em nuvem, disponibilizada em ambiente com certificação ISO27001 ou similar, responsável por toda configuração, gerenciamento e monitoramento centralizado dos pontos de acessos WiFi capaz de suportar a criação de políticas e filtros de segurança;
- 1.43.2. Deve ser fornecido na forma Software as a Service (SaaS) hospedado na nuvem do próprio fabricante, sem depender de softwares, máquinas virtuais ou hardwares instalados no ambiente da contratante;
- 1.43.3. O funcionamento da rede não pode ser totalmente dependente da plataforma de gestão em nuvem, ou seja, quando ocorrer uma perda de comunicação com a nuvem, como falha do link, por exemplo, a rede WLAN deve permanecer operando;
- 1.43.4. Ainda em caso de perda da comunicação com a plataforma de gerência, a solução deve garantir a continuidade do acesso local e individual a cada access points via interface web durante e a após o período de indisponibilidade;
- 1.43.5. A solução deve estar pronta e licenciada para garantir o gerenciamento de no mínimo 4.000 (quatro mil) pontos de acesso wireless simultaneamente. As licenças devem ser válidas para o gerenciamento dos pontos de acesso sem restrições, inclusive sem diferenciar se os pontos de acesso a serem gerenciados serão do tipo indoor ou outdoor;
- 1.43.6. O controlador wireless na nuvem deverá ser descoberto automaticamente e manualmente pelos Access points;
- 1.43.7. A solução deve permitir a configuração de Short Guard Interval para o rádio 5GHz;
- 1.43.8. A solução deve implementar recurso de NAT no SSID, incluindo o serviço de DHCP Server para facilitar a configuração de redes visitantes. Deve ser possível especificar o endereço e máscara da rede que os clientes wireless receberão IP;
- 1.43.9. A solução deve permitir que os usuários sejam capazes de acessar

PA-PRO-2022/00514
NPB

32





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

serviços disponibilizados através do protocolo Bonjour (L2);

- 1.43.10. Deve suportar e possuir solução de alta disponibilidade;
- 1.43.11. Deve possuir gerenciamento Web com interface gráfica acessível através dos principais browsers do mercado (Internet Explorer, Firefox ou Chrome) e capacidade de criação automática de topologia;
- 1.43.12. Deve suportar gerenciamento para múltiplas localidades (sites) e múltiplos usuários;
- 1.44. Deve implementar informações sobre os pontos de acesso e dispositivos conectados a rede com função de monitoramento e alertas;
- 1.45. Deve realizar atualizações de firmware dos pontos de acesso WiFi;
- 1.46. Deve empregar criptografia de dados no canal de comunicação com os pontos de acesso WiFi, como TLS ou SSL ou IPSEC ou CAPWAP ou DTLS ou HTTPS entre outros;
- 1.47. Deve disponibilizar no mínimo 03 (três) níveis de acesso administrativo à Console de Gerenciamento Web, sendo:
- 1.47.1. Nível 1: Acesso completo permissão total para administração da controladora;
- 1.47.2. Nível 2: Alterações de configurações básicas;
- 1.47.3. Nível 3: Acesso apenas de leitura;
- 1.48. Deve implementar mecanismos de 2FA (Two-factor authentication) ou outros mecanismos seguros para acesso administrativo a Console de Gerenciamento WEB;
- 1.49. Deve permitir a criação de múltiplos perfis de configurações permitindo assim a segmentação e agrupamento de Access Points para uma melhor organização do ambiente e otimização da gestão operacional;
- 1.50. Deve permitir a criação de contas de usuários para acesso a rede WiFi na própria controladora;
- 1.51. Deve implementar autenticação local, 802.1x e Captive portal;
- 1.52. Deve permitir a customização do Captive Portal, possibilitando a importação de imagens e logo;
- 1.53. Deve permitir a visualização de um conjunto de informações dos Access Points, disponibilizando no mínimo nome, MAC Address e endereço IP;
- 1.54. Deve informar a quantidade de dispositivos ou usuários conectados em cada Access Point;
- 1.55. Deve informar o volume de tráfego em cada Access Point e interfaces através de dashboards;
- 1.56. Deve fornecer relatórios e monitoramento com gráficos contendo informações sobre a os Access Points;
- 1.57. Permitir acesso aos Access Points via CLI ou via Web de forma remota ou através da plataforma de gerencia em nuvem;
- 1.58. Deve permitir a visualização de um conjunto de informações dos dispositivos conectados à rede wireless, disponibilizando pelo menos os dados abaixo especificados:
- 1.58.1. Nome do usuário, Endereço IP e MAC Address;
- 1.58.2. Tipo de autenticação;

PA-PRO-2022/00514
NPB

33



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 1.58.3. Tempo de conexão;
- 1.58.4. Informação de SSIDs;
- 1.58.5. Informação do tráfego de utilização dos usuários;
- 1.58.6. Qualidade do sinal dos dispositivos conectados a rede;
- 1.59. Deve possuir API's documentadas para fins de integrações;
- 1.60. Deve possuir capacidade de gerar relatórios em formatos conhecidos como .csv, .xlsx, .pdf ou similares;
- 1.61. Deve possibilitar o agrupamento dos Access Point suportando a criação e o gerenciamento de grupos de Access Point simultâneos, facilitando a administração dos equipamentos;
- 1.62. Permitir a gravação e envio de eventos por meio do protocolo syslog para no mínimo dois servidores remotos;
- 1.63. A solução deve permitir a visualização dos logs de eventos e acessos por um período mínimo de 12 (doze) meses, permitindo consultas retroativas;
- 1.64. A solução deve permitir a emitir relatórios da rede e estes deverão ser enviados automaticamente via e-mail ou para uma base de gestão e armazenamento conforme agendamento que poderá ser configurado com frequência diária, semanal e mensal;
- 1.65. A solução deve enviar e-mails de notificação aos administradores em caso de alertas na rede;
- 1.66. A solução deve permitir que softwares de monitoramento realizem consultas aos pontos de acesso via protocolo SNMP, Netconf ou outros similares;
- 1.67. Deve implementar o protocolo NTP ou SNTP;
- 1.68. Implementar varredura de RF contínua ou sob demanda, com identificação de APs irregulares
- 1.69. Na ocorrência de inoperância de um AP, o sistema de controle WLAN deverá ajustar automaticamente a potência dos APs adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;
- 1.70. Ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance;
- 1.71. Implementar sistema de balanceamento de carga para associação de clientes entre APs próximos, para otimizar a performance da rede;
- 1.72. Ajustar, dinamicamente, o nível de potência e canal de rádio dos APs, de modo a otimizar o tamanho da célula de RF, garantindo a performance e escalabilidade;
- 1.73. Permitir conexão entre APs sem a necessidade de conexão cabeada, implementando assim uma rede padrão mesh;
- 1.74. Gerenciar de forma centralizada e descentralizada a autenticação de usuários;
- 1.75. Possuir base de dados de usuários interna para autenticação de usuários convidados / temporários (acesso guest);
- 1.76. Permitir autenticação de usuário utilizando RADIUS e LDAP de modo que esta integração seja feita através da controladora, do ponto de acesso ou portal web;
- 1.77. Realizar o provisionamento de usuários convidados (guests) através de interface Web por meio de um usuário administrativo com permissões mínimas, exclusivas para este fim;
- 1.78. Permitir o controle de banda disponível (traffic shaper) por usuário, por aplicação

PA-PRO-2022/00514
NPB

34



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ou SSID;

- 1.79. Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoIP, VoWLAN, videoconferência, dentre outras;
- 1.80. Deve implementar a tecnologia de "Channel load balancing", permitindo que clientes sejam automaticamente distribuídos entre Pontos de Acesso adjacentes operando em canais distintos, com o objetivo de balancear a carga entre os Pontos de Acesso;
- 1.81. Implementar varredura de RF para identificação de ataques e APs intrusos não autorizados (rogues);
- 1.82. Realizar a identificação e contenção de redes "AD-HOC";
- 1.83. Deve implementar funcionalidades de WIPS e WIDS para prevenção e detecção de ataques à rede sem fio possibilitando a tomada automática de ações de defesa;
- 1.84. Permitir configurar o bloqueio na comunicação entre os clientes wireless conectado a um determinado SSID;
- 1.85. Deve ser fornecida com todos os recursos e licenças instaladas para implementar detecção de ataques de negação de serviço (Denial of Service - DoS);
- 1.86. A solução deve permitir a identificação do firmware utilizado por cada ponto de acesso gerenciado e permitir a atualização via interface gráfica
- 1.87. A solução deve permitir a atualização de firmware com agendamentos e individualmente dos pontos de acesso, garantindo a gestão e operação simultânea dos access points;
- 1.88. O fornecedor da solução deve ser responsável por manter a controladora wireless sempre atualizada, utilizando as recomendações do fabricante e gestor técnico do projeto durante todo o período de contrato;

A solução deverá permitir a continuidade da operação da rede wireless, mesmo que com recursos limitados, após o encerramento do período contrato, ou deve ser possível converter os pontos de acesso para modelo on-premise (FIT), onde passam a ser controlados por uma controladora local

2. SWITCH ACESSO LAYER 2 24 PORTAS POE

- 2.1. Possuir, no mínimo, 48 Gbps de Switch Fabric;
- 2.2. Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 32 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes;
- 2.3. Possuir mínimo de 22 portas 100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45;
- 2.4. Deve possuir POE (Power Over Ethernet) em todas as interfaces 100/1000 Base-T, padrão 802.3af, ativas simultaneamente;
- 2.5. Possuir 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet baseadas mini-GBIC, devendo um mesmo mini-GBICslot suportar interfaces 1000Base-SX, 1000Base-LX e 1000BASE-ZX não sendo permitida a utilização de conversores externos;
- 2.6. A solução – switches de 24 portas - deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal.
- 2.7. As interfaces Gigabit Ethernet baseadas mini-GBIC devem ser totalmente populadas;
- 2.8. Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência;
- 2.9. Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho;
- 2.10. Possuir leds indicativos de funcionamento da atividade das portas;

PA-PRO-2022/00514
NPB

35





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 2.11. Todas as interfaces Gigabit Ethernet acima devem funcionar simultaneamente;
- 2.12. A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida;
- 2.13. Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking;
- 2.14. Possuir altura máxima de 1U (1,75");
- 2.15. Deve armazenar, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;
- 2.16. Implementar no mínimo 500 regras de ACL;
- 2.17. Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a Resolução número 242;
- 2.18. Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com suporte a LACP;
- 2.19. Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w), Multiple Instance STP (802.1s) ou PVST+ ou VBST ou outros protocolos similares;
- 2.20. Implementar a configuração de Multiple Spanning Tree Protocol, com suporte a, pelo menos, 64 domínios;
- 2.21. Implementar no mínimo 1024 VLANs, ativas simultaneamente, através do protocolo 802.1Q;
- 2.22. Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP);
- 2.23. Implementar LLDP-MED (Media Endpoint Discovery), segundo ANSI/TIA-1057, Draft 08;
- 2.24. Implementar upload e download de configuração em formato ASCII ou XML, permitindo a edição do arquivo de configuração e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento;
- 2.25. Implementar autenticação RADIUS com suporte a Authentication, Accounting, EAP support for 802.1X;
- 2.26. A implementação de RADIUS deve estar disponível para autenticação de usuários via Telnet e Console serial;
- 2.27. Implementar os seguintes grupos de RMON através da RFC1757: History, Statistics, Alarms e Events;
- 2.28. Implementar sFlow V5 ou Netflow V5, ou Netstream;
- 2.29. Implementar a atualização de imagens de software e configuração através de um servidor TFTP;
- 2.30. Suportar múltiplos servidores Syslog;
- 2.31. Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando SNTP e NTP com autenticação MD5;
- 2.32. Implementar Port Mirroring;
- 2.33. Implementar RSPAN (Remote Mirroring), permitindo espelhar o tráfego de uma porta ou VLAN de um switch remoto para uma porta de um switch local (porta de análise);
- 2.34. Implementar gerenciamento através de SNMPv1, v2 e v3;
- 2.35. Implementar SSHv2;
- 2.36. Implementar gerenciamento via Telnet, SSH e web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL, permitindo visualização gráfica da interface de gerência;
- 2.37. Implementar Rate limiting de entrada em todas as portas. A granularidade deve ser

PA-PRO-2022/00514
NPB

36



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

configurável em intervalos de 64kbps para portas de até 1Gbps;

2.38. Implementar Rate Shaping de saída em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64kbps para portas de até 1Gbps;

2.39. A funcionalidade de Rate Shaping deve permitir a configuração de CIR (Committed Rate), banda máxima, banda mínima e peak rate;

2.40. Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta, para uma determinada VLAN;

2.41. Implementar travamento de endereços MAC, permitindo a adição estática de endereços para uma determinada porta ou utilizando os endereços existentes na tabela MAC. O acesso de qualquer outro endereço que não esteja previamente autorizado deve ser negado;

2.42. Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja associada a VLAN definida para o usuário no Servidor RADIUS;

2.43. A implementação do IEEE 802.1x deve incluir suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuário para esta VLAN caso este não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e no caso de indisponibilidade do servidor AAA;

2.44. Implementar múltiplos suplicantes por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente, podendo ser encaminhados à VLANs distintas. As múltiplas autenticações devem ser realizadas através de IEEE 802.1x;

2.45. Implementar políticas por usuário, permitindo que as configurações de ACL, QoS sejam aplicadas na porta utilizada para a conexão à rede, após a autenticação;

2.46. Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e a configuração de VLAN e QoS para a porta;

2.47. Implementar Policy Based Switching, ou seja, possibilitar que o tráfego classificado por uma ACL seja redirecionado para uma porta física específica;

2.48. Implementar funcionalidade que permita o mapeamento de usuários identificados via Kerberos (com a credencial de usuário no domínio) ou via RADIUS ou IEEE 802.1x ou LLDP, provendo informações como endereço MAC, VLAN e porta física. Estas informações devem estar disponíveis na linha de comando (CLI) do equipamento.

3. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A instalação e configuração, serviços opcionais, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega da ordem de serviço. Para as unidades que optarem pelo saque do referido serviço, esse prazo deverá constar na cláusula da Minuta contratual.

3.2. Para as unidades que contratarem o serviço de "Instalação para Equipamentos na capital e em localidades com distância até 200 km da Capital ou superior a 200 km da Capital" a entrega efetiva está condicionada a conclusão da instalação e configuração dos equipamentos;

3.3. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.4. O serviço de instalação consiste na acomodação física, incluindo patch cord e configuração lógica dos equipamentos;

3.5. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, como hardware, software e recursos humanos necessários à execução dessa atividade;

3.6. O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção individual, bem como materiais complementares estritamente necessários à instalação ou à assistência técnica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à

37

PA-PRO-2022/00514
NPB





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATANTE;

3.7. No tocante a equipamentos, periféricos, acessórios, técnicos de instalação, técnicos de manutenção, traslado, transporte, estada, embalagens, necessários à execução da instalação e assistência técnica deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e não deverão gerar qualquer ônus à CONTRATANTE;

3.8. No processo de instalação o Responsável Técnico da CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias visando garantir a perfeita execução do serviço (instalação e configuração).

Belém, 05 de julho de 2022

PA-PRO-2022/00514
NPB

38



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3109838.21463169-3712 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 26/07/2022 10:24





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO II
 Proposta



Matriz
 Rua Maria Telesina de Carvalho, 155
 - Loteamento 39, Bosque dos
 Koskes, Quadra A, Lote 27
 Bairro: Pitangueiras - Lauro de
 Freitas/BA - CEP: 42.701-880

Escritório
 Av. Luís Viana Filho, 13.345
 Hangar Business Park
 Hangar 6, Sala 301
 Cep: 41.500-300, São Cristóvão
 Salvador - Bahia

Lauro de Freitas, 15 de junho de 2022.

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA
 CNPJ: 04.567.897/0001-90
 Endereço: Avenida Almirante Barroso, 3089 – Bairro: Souza – CEP: 66613-710 – Belém/Pará.
At.: Sr. Diego Baptista Leitão
Secretário de Informática
 Secretária de Informática
 (91) 3289-7181
 E-mail: diego.leitao@tjpa.jus.br

Objeto: Resposta ao Ofício nº PA-OFI-2022/03129 | Adesão à Ata de Registro de Preços SEI/GOVBA - 00043812431, PE167/2021 da SAEB, Processo Administrativo nº 009.0198.2021.0047867- 94.

Prezados(as) Senhores(as),

Em resposta a vossa solicitação, através do Ofício PA-OFI-2022/03129, autorizamos o **Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA** a aderir a **Ata de Registro de Preços nº SEI/GOVBA - 00043812431, Pregão Eletrônico nº 167/2022**, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos de rede local, contemplando manutenção e o serviço opcional de instalação, com garantia de 36 (meses), conforme quantidades, requisitos e especificações constantes no termo de referência e respectivos anexos.

Encaminhamos os itens autorizados para adesão conforme solicitado, para atender às demandas do **Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA**.

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	70.10.09.00007364-4	EQUIPAMENTO WIRELESS INTERNO - equipamentos sem fio para uso INDOOR (interno)- Com capacidade para atender aproximadamente 100 (cem) usuários simultâneos por AP. Marca: Huawei. Modelo: Equipamento Wireless Interno AirEngine5761-11 (PN: 02353VUR) + Huawei Cloud Management Subscription License, AirEngine-Indoor.Per Device, 3 Year-LACPCID03 (PN: 88060LFC) + steelwire-430mm (PN: 21154869) + Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site - 02353VUR_88134UGJ-5FL_36 (PN: 88134UGJ-5FL)	1.400	R\$ 5.027,00	R\$ 7.037.800,00
03	70.10.09.00007366-0	SWITCHES L2 PoE - switches de 24 portas POE (Power Over Ethernet), mínimo de 22 portas 100/1000BASE-T	200	R\$ 8.793,00	R\$ 1.758.600,00

www.comdados-ba.com.br

PA-PRO-2022/00514
 NPB



PAPRO202200514V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



Matriz
Rua Maria Telesina de Carvalho, 165
- Loteamento 39, Bosque dos
Kissias, Quadra A, Lote 27
Bairro: Itaquaras - Laurito de
Frelha/BA - CEP: 42.701-880

Escritório
Av. Luis Viana Filho, 13.145
Hangar Business Park
Hangar 6, Sala 301
Cap: 41.500-300, São Cristóvão
Salvador - Bahia

		ativos simultaneamente, 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet baseadas mini-GBIC, no mínimo 48 Gbps de Switch Fabric e capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 32 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes. Marca: Huawei. Modelo: Switches L2 PoE S5735-L24P4S-A1 (PN: 99011321) + S57XX-L Series Basic SW, Per Device - L-MLIC-S57L (PN: 89037BNM) + Optical Transceiver, eSFP, GE, Multi-mode Module (850nm, 0.55km, LC) - eSFP-GE-SX-MM850 (PN: 2315204) + Garantia: 36 (trinta e seis) meses on-site - 99011321_88134UGJ-4XD_36 (PN: 88134UGJ-4XD).			
04	02.24.09. 00007368-7	Instalação para Equipamentos na capital e em localidades com distância até 200 km da Capital. Marca: Serviço Comdados. Modelo: Serviço de Instalação para Equipamentos na capital e em localidades com distância até 200 km da Capital.	500	R\$ 1.248,00	R\$ 624.000,00
05	02.24.09. 00007369-5	Instalação para Equipamentos em localidades com distância superior a 200 km da Capital. Marca: Serviço Comdados. Modelo: Serviço de Instalação para Equipamentos em localidades com distância superior a 200 km da Capital.	500	R\$ 1.974,00	R\$ 987.000,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO				R\$	10.407.400,00 (Dez milhões, quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais).

Agradecemos o interesse na Ata e aguardamos o prosseguimento da Adesão com o envio da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

Atenciosamente,

Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 34.203.752/0001-71
César Augusto Dias dos Santos
RG.: nº 1.633.539-21 SSP/BA - C.P.F.: nº 258.439.585-15
Engenheiro Eletricista com Opção em Eletrônica
Diretor - CREA 46283/D



PAPRO202200514V02

PA-PRO-2022/00514
NPB

40



ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 438/2022-GGP-DGP, DE 15 DE JULHO DE 2022. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/876955. RESOLVE: TRANSFERIR, o gozo de férias, referente ao aquisitivo (2021/2022), da Servidora Pública LAISE MARIA RIBEIRO MESQUITA SANTOS; Id. Funcional: 55588962/3, concedida por meio da PORTARIA Nº 262/22-GGP-DP, de 27/05/2022; publicada no Doe nº 34.996, de 06/06/2022; com gozo no intervalo fracionado de 18/07/2022 a 29/07/2022- 12 dias e de 09/01/2023 a 26/01/2023- 18 dias. Ficando agora transferido o gozo do período para 18/07/2022 a 27/07/2022- 10 dias e de 09/01/2023 a 28/01/2023- 20 dias.

JOAO PAULO CARNEIRO GONCALVES LEDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 831581

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 061/2022/TJPA//Partes: TJPA e a empresa a COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.203.752/0001-71. // Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de rede local, contemplando manutenção e o serviço opcional de instalação, com garantia de 36 (meses), conforme quantidades, requisitos e especificações constantes no Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente. // Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 167/2021 da Secretaria de Administração do Estado da Bahia, conforme instrução realizada nos autos do processo siga-doc PA-PRO-2022/00514. // Valor do Contrato: R\$ 10.407.400,00 (global) // Dotação Orçamentária: Funcional programática: 02.126.1417.8651/ 8652/ 8653; Fonte de Recurso: 0101/ 0118/ 0318; Elemento de despesa 339040/ 449052. // Vigência: 36 meses, a contar da data de assinatura; início em 20/07/2022 e término em 20/07/2025. // Data da assinatura: 20/07/2022 // Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 831847

AVISO DE LICITAÇÃO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/TJPA/2022**

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro em geral, com fornecimento de material para confecção de chaves, conserto, substituição e abertura de fechaduras, com finalidade de atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses. **SESSÃO PÚBLICA:** 05/08/2022, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 22 de julho de 2022. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 831660

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 3954/2022-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do e-mail datado de 20/7/2022,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Procurador de Justiça SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA para exercer o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, durante o afastamento da titular, UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, no período de 20 a 22/7/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 21 de julho de 2022.
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

Protocolo: 831563

ERRATA

ERRATA

Nº. do Termo Aditivo: 1º ao Contrato nº 060/2021-MP/PA.
Nº da Publicação: 827425

Onde se lê: Elemento de Despesa: 3390-40.

Leia-se: Elementos de Despesa: 449051 – Obras e Instalações.

Ordenador Responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 831577

CONTRATO

Núm. do Contrato: nº 114/2022-MP/PA

CONCORRÊNCIA nº 002/2021-MP/PA.

Ata de Registro de Preços nº 056/2021-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa O. M. M. ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ/MF nº. 20.008.729/0001-11)

Objeto: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES: Levantamento Topográfico/Cadastral, mobilizações e furos de sondagem no terreno do Ministério Público do Estado do Pará no município de Augusto Corrêa.

Data da Assinatura: 22/07/2022.

Vigência: 25/07/2022 a 25/07/2023.

Valor global: R\$ 3.188,41 (três mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e defesa dos direitos constitucionais; Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações; Fonte: 0101 – Recursos Ordinários e 0301 – Recursos Ordinários.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 831774

EXTRATO DE CONTRATO

Núm. do Contrato: 115/2022-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TELC. TELECOM. EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de licenças perpétuas e prestação do serviço de suporte hands-on para o software HPE IMC (Intelligent Management Center).

Valor Global do Contrato: R\$ 1.475.000,00

Data de Assinatura: 22/07/2022.

Vigência do Contrato: 25/07/2022 a 25/07/2025.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101. 03. 091. 1494. 8758

Elemento de Despesa: 339040 e 449040

Fonte: 0101

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém

Ordenador Responsável: Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 831716

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Núm. do Termo aditivo: 3º

Núm. do Contrato: 063/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e BRAZ & BRAZ LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará. Prorrogação de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 do instrumento contratual.

Data de Assinatura: 22/07/2022.

Vigência do Aditamento: 02/08/2022 a 01/08/2023.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758.

Elemento de Despesa: 339039.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida, Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 831749

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Núm. do Termo aditivo: 7º

Núm. do Contrato: 041/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e DEIVID MAIA FONSECA.



PAPRO202200514V02

